

RESOLUÇÃO N° 22/1999
(Publicado no Diário Oficial de 30/12/1999)

Alterada e ratificada pela Resolução nº 04/01.

Habilita a FTC - FÁBRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100990020750,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar a FTC - FÁBRICA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, indústria de transformação plástica, inscrita sob o código de atividade econômica nº 2529-1/03, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto nº 7.439, de 17.09.98, relativos à:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765%, do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela FTC - FÁBRICA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de tubos para água e esgoto.

II - Diferimento - nas aquisições de PVC de estabelecimentos industriais inscritos no CAD-ICMS, sob o código de atividade econômica 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á de 30 de dezembro de 1999, data da publicação da Resolução nº 22/99 e vigorará até 31 de dezembro 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Nota: A redação atual do art. 2º foi dada pela Resolução nº 04, de 09/04/01, DOE de 16/05/01.

Redação original, efeitos até 15/05/01:

"Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á do início da produção e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA
Presidente